LEI Nº 222/66.-

"CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA"

ALECRIDES SANT"ANNA DE MORAES, Prefeito Municipal de Santo Augusto.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

- L E I -

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma pensão vitalícia mensal na base percentual de 50% sôbre o salário mínimo mensal vigente na região, à viúva AMALIA ROPPA MICCLI.

Art. 2º - Esta pensão perdurará enquanto a beneficiária estiver no estado de viuvez, perdendo o caráter de vitalieiedade a partir do momento em que contrair novo matrimônio.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1967, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, aos 19 de dezembro de 1966.-

Alecrides Sant"Anna de Moraes
Prefeito

Registre-se e publique-se

Agenor Zimmermann
Secretário